



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2015

(Do Senhor Alceu Moreira)

Reduz a zero as alíquotas da CIDE-combustíveis, da contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins incidentes sobre a comercialização de óleo diesel e suas correntes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 4º-A Ficam reduzidas a zero as alíquotas das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS devidas pelos produtores e importadores de óleo diesel e suas correntes.”

Art. 2º. A Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

.....

II – diesel, R\$ 0,00 por m³;

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogados:

I – o inciso II do art. 4º Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998;

II – o inciso II do art. 8º, da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001; e

III – o inciso II do art. 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

A elevação do preço dos combustíveis em virtude da majoração de tributos incidentes sobre os mesmos e, particularmente, sobre o preço do óleo diesel tem causado oneração extremamente gravosa e excessiva para toda a sociedade.

Isto porque um aumento do diesel gera impacto em toda a cadeia produtiva do país, desde os itens mais básicos, como alimentos e vestuário, pois todo o maquinário agrícola e os modais de transportes utilizados são dependentes do produto.

Logo, aumentar o preço do diesel onera a produção de diversas áreas da economia, assim como o transporte de todos os setores, e eleva o custo de vida da sociedade como um todo.

A estimativa dos setores produtivos é de que os custos dos fretes devem aumentar entre 7 e 10% por conta do aumento do diesel.

Além disso, este aumento, tendo em vista a oneração da cadeia produtiva, impacta diretamente nos índices de inflação, o que corrói o salário dos trabalhadores.

Por outro lado, temos visto, em todo o Brasil, o movimento dos caminhoneiros que lutam por melhores condições de trabalho e têm dentre seus principais pontos de reivindicação a redução do custo do combustível, sendo que se estima que a retirada do PIS e da COFINS pode ensejar uma economia de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos de real) no preço por litro de

combustível, o que poderia gerar uma economia de R\$ 2,2 mil no custo mensal da categoria.

Ademais, não é justo que a sociedade brasileira pague mais tributos para resolver problemas de responsabilidade do governo e que ele pode obter fontes de substituição alternativas, como, por exemplo, no enxugamento da máquina pública e tendo em vista que o preço internacional do petróleo tem caído significativamente no mercado internacional.

Aliás, no Paraguai a Petrobrás anunciou em 4 de março deste ano a redução dos preços dos combustíveis pela NONA vez desde junho do ano passado, noticiou o jornal paraguaio ultimahora.com

Portanto, o presente Projeto de Lei visa a corrigir essa injustiça, pelo que contamos com o indispensável apoio dos membros desta Casa, para que seja aprovado.

Sala da Comissão, em 25 de março de 2015.

Deputado ALCEU MOREIRA